



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 560 - DE 12 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), necessário a contratação de 02 (dois) veículos para transporte de pessoas que residem neste Município, para trabalhar na cidade de Capão Bonito-SP, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO  
020100 - GABINETE DO PREFEITO  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Crédito.....R\$ 24.000,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
030200 - SEÇÃO MAT. E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas  
Redução ..... R\$ 10.000,00

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
040100 - DIVISÃO CONTABILIDADE E ORÇAMENTO  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Redução ..... R\$ 7.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
060100 - GABINETE DO DIRETOR  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

---

Redução .....	R\$ 7.000,00
TOTAL REDUÇÃO .....	R\$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2003.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.